Autor:Prefeito Municipal
Processo nº 92/86
Projeto de lei nº 62/86

167

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.327
De 24 de Novembro de 1 986

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para a construção de um NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, no Município de Araraquara.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20.Novembro.1 986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araraquara, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no município de um Núcleo de Promoção Social , no bairro do Quitandinha.

Artigo 2º - Tal convênio terá execução efetiva a partir de janeiro de 1 987.

Artigo 3º - O Núcleo de Promoção Social de que trata o artigo 1º, será construído em próprio municipal, cujo terreno sem benfeitorias possui a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da rua aberta com largura oficial de 12,00 metros, sem denominação; daí segue no sentido NW e medindo 103,00 metros até atingir o ponto 1 (hum), localizado na divisa da propriedade; daí deflete a esquerda seguindo no sentido SW e medindo 12,32 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado no alinhamento predial da rua aberta com largura oficial de 12,00 metros, sem denominação; daí deflete a esquerda seguindo no sentido SW e medindo 101,05metros até atingir o ponto 3 (três), localizado no alinhamento predial da rua aberta com largura oficial de 12,00 metros, sem denominação; daí deflete a esquerda seguindo no desenvolvimento da curva de concordância dos alinhamentos prediais medindo 16,26 metros até atingir o ponto 4 (quatro), localizado no alinhamento predial da rua aberta com largura oficial de 12,00 metros, sem denominação; seguindo no sentido SE e medindo 7,50 metros até atingir o ponto 5 (cinco), localizado no alinhamento predial da rua aberta com largura oficial de 12,00 metros, sem denominação; daí deflete a esquerda seguindo no desenvolvimento da curva de concordância dos alinhamentos prediais medindo 14,97 metros até atingir o ponto 6 (seis), localizado no alinhamento predial da

rua aberta com largura oficial, sem denominação, seguindo no sentido NE e medindo 37,45 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 4.682,86 metros quadrados, a área acima descrita é parte da área maior pertencente a municipalidade.- CONFRONTAÇÕES :- 0 - 1 - Área da Prefeitura Municipal de Araraquara; 1 - 2 - Área da Prefeitura Municipal de Araraquara; 2 - 3 - Rua aberta, sem denominação; 3 - 4 - Curva de concordância das ruas abertas sem denominações; 4 - 5 - Rua aberta sem denominação; 5 - 6 - Curva de concordância de ruas abertas sem denominações e 6 - 0 - Rua aberta sem denominação".

Artigo 4º - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente à atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de :-

a) - programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal ;

b) - programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

Artigo 5º - Na hipótese de vir a ser Núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade , que não as fixadas no artigo anterior e no Convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com a condição de cláusula resolutiva da propriedade, que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 6º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade municipal de um crédito especial até o valor de Cz$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamente no convênio previsto nesta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro)

de Novembro de 1 986 (mil novecentos e oitenta e seis).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 167, 168 e 169 do livro competente nº 40.-

PROCESSO Nº 35/70 - "PC"=